SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3475

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 426/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Confecção de pasta de protocolo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Confecção de pasta de protocolo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do fundo municipal de educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a confecção de pasta de protocolo para atender ao fundo municipal de educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a confecção de pasta de protocolo para atender ao fundo municipal de educação, por meio da MOREIRA ACABAMENTOS GRAFICOS E IMPRESSAO inscrita no CNPJ sob nº 26.918.640/0001-79,localizada na -AV CAIAPO N°962 – QUADRA96 LOTE 62– BRO SANTA GENOVEVA –CEP 74.672-400 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** em favor da empresa MOREIRA ACABAMENTOS GRAFICOS E IMPRESSAO inscrita no CNPJ sob nº 26.918.640/0001-79,localizada na -AV CAIAPO N°962 – QUADRA96 LOTE 62– BRO SANTA GENOVEVA –CEP 74.672-400 – GOIANIA-GO**,**para referente a confecção de pasta de protocolo para atender ao fundo municipal de educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a MOREIRA ACABAMENTOS GRAFICOS E IMPRESSAO inscrita no CNPJ sob nº 26.918.640/0001-79,localizada na -AV CAIAPO N°962 – QUADRA96 LOTE 62– BRO SANTA GENOVEVA –CEP 74.672-400 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 18 dias de dezembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5D873263

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 428/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviço de geração de imagem de drone a serem utilizadas nas mídias institucionais em alusão ao 29° aniversário de emancipação E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Prestação de serviço de geração de imagem de drone a serem utilizadas nas mídias institucionais em alusão ao 29° aniversário de emancipação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviço de geração de imagem de drone a serem utilizadas nas mídias institucionais em alusão ao 29° aniversário de emancipação para atender a prefeitura municipal de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de geração de imagem de drone a serem utilizadas nas mídias institucionais em alusão ao 29° aniversário de emancipação para atender a prefeitura municipal de Amaralina, por meio da EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.768/0001-12,localizada na RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA – CENTRO –CEP 76.4000-000– URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)** em favor da empresa EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.768/0001-12,localizada na RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA – CENTRO –CEP 76.4000-000– URUAÇU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviço de geração de imagem de drone a serem utilizadas nas mídias institucionais em alusão ao 29° aniversário de emancipação para atender a prefeitura municipal de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.768/0001-12,localizada na RESIDENCIAL RECANTO DA SERRA – CENTRO –CEP 76.4000-000– URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 18 dias de dezembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7A9AF5F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

Objeto.....: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA EM MICRO REVESTIMENTO NO SETOR VILA MARIA DO CARMO - ETAPA 02**
Contratante.: **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**
Contratado...: **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**
Tipo.....: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços** que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, CI n° 4828810 DGPC/GO e do CPF n° 027.135.131-46, residente e domiciliado em Amorinópolis-Go, e de outro lado, a empresa **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA**, com sede a R 11, n° 539, Quadra G Lote 07, Sala 02-A, Vila Padre Eterno, CEP 75.388-304, Trindade/Goiás - CNPJ: 13.343.765/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por KLEITON SILVA PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n º 4632621 – PC/PA e CPF n° 754.050.672-53, residente a Rua 7, s/n, Quadra 17 Lote 13, Guarujá Park, CEP 75.392-899, Trindade – GO, denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **presente termo aditivo,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Fica alterada as seguintes partes no Contrato de nº **23/2024,** proveniente da **Tomada de Preços 05/2023**:

PÁGINA 1 – PREAMBULO.

Onde se lê:
*Tipo.....: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO***

Leia-se:
Tipo.....: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PÁGINA 11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA

Onde se lê:
12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Leia-se:
III – 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

PÁGINA 10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **preço unitário.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **preço global.**

Cláusula Segunda – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amorinópolis-GO, 17 de dezembro de 2024.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO
Contratante

KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA
CNPJ n° 13.343.765/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8A05AA64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.387/2024

PORTARIA FMS Nº1.387/2024 18DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no **Fundo Municipal de Saúde**, CPF nº **853.284.211-91,** a realizar viagem à cidade de**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas,conduzindo o veiculo:**FIAT CRONOS– PLACA: SDLOE12**desta municipalidadecom saída no dia:**17/12/2024,** e retorno previsto para o dia: **18/12/2024**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$421,03(Quatrocentos e Vinte e Umreaise Três centavos),**discriminados da seguinte forma: Despesas com 02(duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seisreais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais),despesa com Abastecimento no valor de R$175,03(Cento e Setenta e Cincoreaise Três centavos)e despesa com Pedágio no valor de R$60,00 (Sessenta reais), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoitodias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1783B3F7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 236

PORTARIA Nº 236/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS EM 2024**, com saída no dia **18/12/2024** e retorno previsto para o dia **19/12/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesas com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6FE053D7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 237

PORTARIA Nº 237/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ELIZÂNIA JUSSARA ALMEIDA OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 499.724.051-68, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS EM 2024**, com saída no dia **18/12/2024** e retorno previsto para o dia **19/12/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ABF51F94

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 238

PORTARIA Nº 238/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GISELLE VIEIRA REIS**, Professora, CPF: 008.274.251-04, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS EM 2024**, com saída no dia **18/12/2024** e retorno previsto para o dia **19/12/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesas com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:73342555

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 239

PORTARIA Nº 239/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELLO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS EM 2024**, com saída no dia **18/12/2024** e retorno previsto para o dia **19/12/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesas com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:68A5CBAE

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 240

PORTARIA Nº 240/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS EM 2024**, com saída no dia **18/12/2024** e retorno previsto para o dia **19/12/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesas com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E8DB3DE3

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 241

PORTARIA Nº 241/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **KARINA OLIVEIRA DE FREITAS**, Professora, CPF: 022.928.811-10, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS EM 2024**, com saída no dia **18/12/2024** e retorno previsto para o dia **19/12/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesas com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:74A4CF76

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 242

PORTARIA Nº 242/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Superintendente de Administração e Planejamento, realizar viagem na cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AGEHAB E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, com saída no dia **17/12/2024** e retorno previsto para o dia **18/12/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ACF14035

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243

PORTARIA Nº 243/2024 APORÉ-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83**, LEVAR O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UMA REUNIÃO NA AGEHAB E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,** com saída no dia **17/12/2024** e retorno previsto para o dia **18/12/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A4DF1053

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICACAO PREGAO ELETRONICO:090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que iria ser realizar no dia 20 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo menor valor global, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu GO, esta prorrogado com abertura para o dia 10 de janeiro de 2025 as 09:00 horas, devido ao cadastramento errôneo no tipo de lance**.**

Chapadão do Céu – GO, 18 de dezembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ED9F06D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº 322/2024
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2023.
NUMERO DO TERMO: 001.322/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CREDENCIADO: GERLANE VENÂNCIO BARRETO
OBJETO DO TERMO: A finalidade deste aditivo será a prorrogação de prazo e quantidade do contrato nº **322**/**2024**, pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, que tem como objeto a prestação de serviços como **EDUCADORA FISICA**.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B06995AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº 323/2024
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2023.
NUMERO DO TERMO: 001.323/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CREDENCIADO: WILSON CARLOS PERES
OBJETO DO TERMO: A finalidade deste aditivo será a prorrogação de prazo e quantidade do contrato nº **323**/**2024**, pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, que tem como objeto a prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C8F7AE0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 319/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº 319/2024
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2023.
NUMERO DO TERMO: 001.319/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CREDENCIADO: LEANDRO PEREIRA COUTO
OBJETO DO TERMO: A finalidade deste aditivo será a prorrogação de prazo e quantidade do contrato nº **319/2024**, pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, que tem como objeto a prestação de serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AD0C1E8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº 321/2024
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2023.
NUMERO DO TERMO: 001.321/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CREDENCIADO: IVANILDE PEREIRA DA SILVA
OBJETO DO TERMO: A finalidade deste aditivo será a prorrogação de prazo e quantidade do contrato nº **321/2024**, pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, que tem como objeto a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:650DC011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2024
PROCESSO Nº. 26070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Casas de Apoio de Chapadão do Céu, na cidade de Goiânia - GO.
VALOR: **R$ 36.023,50 (Trinta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B5C72121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2024
PROCESSO Nº. 26070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JV ATACADAO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Casas de Apoio de Chapadão do Céu, na cidade de Goiânia - GO.
VALOR: **R$ 43.052,40 (Quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AB993D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2024
PROCESSO Nº. 26070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULTPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Casas de Apoio de Chapadão do Céu, na cidade de Goiânia - GO.
VALOR: **R$ 136.140,10 (Cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais e dez centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D10EAA81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2024
PROCESSO Nº. 26070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Casas de Apoio de Chapadão do Céu, na cidade de Goiânia - GO.
VALOR: **R$ 58.756,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE VIGENCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:58CED001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024
PROCESSO Nº. 26070/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Casas de Apoio de Chapadão do Céu, na cidade de Goiânia - GO.
VALOR: **R$ 5.989,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais).**
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ACB8B35D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021

7º TERMO ADITIVO 007.208/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 208/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo prorrogação de prazo do contrato nº 208/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico e Controle De Abastecimento De Combustíveis através de Rede De Postos De Abastecimento Conveniados, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 208/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 1.246,700,52 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3AC5B387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 016/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 002.016/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BRAGANHOLO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor do INPC acumulado no mês de janeiro de 2024, que foi de 5,93%, cujo objeto é Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de **R$ 1.818,72** (mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F2090074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.054/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
NUMERO DO TERMO: 001.054/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ACM LOCACOES LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **054/2024**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 9.996,00 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 054/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EBC40536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 178/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024
PROCESSO Nº 25927/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: AVI TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de comunicação de dados entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu-GO, sede administrativa, e todas as suas unidades de atendimento, chamado de Rede Lan To Lan (L2L).
VALOR: **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:00E08C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA Nº 055/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.055/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
NUMERO DO TERMO: 001.055/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: NITROGENICA INSEMINACAO ARTIFICIAL E GASES LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **055/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS PARA SOLDA.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 157.123,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº **055/2024** pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C973F360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1636/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 1636/GAB/2024

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000.
R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer férias coletivas aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Educação:
ESCOLA MUNICIPAL FLORES DO CERRADO

Ordem	Matrícula	Aquisição	Nome	Período
01	1004029001	25/06/2023 a 24/06/2024	Ereni Moreira Fernandes	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025

CEMEI - ALEXANDER CORREA RODRIGUES JUNIOR (FU)

Ordem	Matrícula	Aquisição	Nome	Período
01	10004048001	24/04/2024 a 23/04/2025	Francisca Cleidina de Freitas Dias	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025

CEMEI – CLECI INEZ BRAGANHOLO

Ordem	Matrícula	Aquisição	Nome	Período
01	12004088400	01/09/2023 a 31/08/2024	Thatiane Cabral Goulart Carrijo	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ordem	Matrícula	Aquisição	Nome	Período
01	12004088408	05/09/2023 a 04/09/2024	Cleno Franco Silva	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025
02	12004088723	14/03/2024 a 13/03/2025	Francisco Benedito Rodrigues	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025
03	12004088798	22/07/2024 a 21/07/2025	Igor Vinicius Souza Freitas	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025
04	12004087608	11/01/2024 a 10/01/2025	Maicon de Souza	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025
05	12004088808	13/08/2024 a 12/08/2025	Uandison Sousa Alves	02/01/2025 a 21/01/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025

Art. 2º - O período de férias coletivas a que se refere o Artigo anterior será deduzido das férias regulamentares após completado o período aquisitivo e em caso de exoneração descontado o valor pecuniário a que se refere.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:27308034

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 012/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 79282/2024
Nº DO TERMO ADITIVO: 001.012/2024
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DOURADO E OTSUBO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 012/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em Engenharia Civil para prestação de serviços de Assessoria e consultoria na elaboração de projetos e acompanhamento, análise e elaboração de documentos de apoio a fiscalização das obras do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - GO.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 012/2024 pelo período de 04 (quatro) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 30 de abril de 2025.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 5.199,00** (cinco mil, cento e noventa e nove reais), totalizando um valor de **R$ 20.796,00** (vinte mil, setecentos e noventa e seis reais) para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D9261EDF

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 044/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.044/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
NUMERO DO TERMO: 001.044/2024
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: NITROGENICA INSEMINACAO ARTIFICIAL E GASES LTDA
OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **044/2024**, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Gás Liquefeito para Solda para manutenção da Saneacéu – Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu – GO.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 49.835,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trina e cinco reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº **044/2024** pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:864A0BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 222/2024

Diorama - GO, 18 de dezembro de 2024.
Decreto nº 222/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 18 de dezembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ALICE DE MELO AGUIAR – MATRÍCULA nº 227**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.***.*65 DGPC-GO e CPF nº 010.***.***-03, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Assistente de Serviços Administrativos**, constante do Quadro de Pessoal efetivo, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7EBCC674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 224/2024

Diorama - GO, 18 de dezembro de 2024.
Decreto nº 224/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 18 de dezembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **JHONY CESAR PEREIRA BORGES / Mat. 485 – Auxiliar de Serviços Gerais,** portador do RG nº 5.***.*31 SSP-GO e CPF nº 045.***.***-36**,** ao Município de Montes Claros de Goiás - Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EDD84C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 223/2024

Diorama - GO, 18 de dezembro de 2024.
Decreto nº 223/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 18 de dezembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **FERNANDA CARLA SILVA / Mat. 484 - Professora,** portadora do RG nº 5.***.*31 2ª VIA e CPF nº 032.***.***-07**,** ao Município de Montes Claros de Goiás - Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:63656AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS -EIRELI-ME**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 34/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA 273-14.05.10.122.1510.2.250.4.4.90.52-107
FICHA 292-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30-107

DATA ASSINATURA: 17/12/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 005/2024 DO PROCESSO 517/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D7FD94E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA EPP**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 95/2024 PARA AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO CARENADO SILENCIADO 85 DB (A) À 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KWA/18KW EM STANDBY E 22KWA/16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60 HZ, 380/220 VOLTS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 231.539,94 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA 321. DOTAÇÃO 14.05.10.122.0046.1.035.4.4.90.52. FONTE 102.

DATA ASSINATURA: 17/12/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 004/2024 DO PROCESSO 5085/2023.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0CDF0C45

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 310/2023

PROCESSO Nº: 7630/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS CNPJ sob o n.º 01.740.497/0001-47
CONTRATADA: MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.344.713/0001-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 08/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 310/2023 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
Dotação orçamentaria: Ficha 151. Dotação 10.08.15.451.1015.1.030 4.4.90.51. Fonte 100
Data da assinatura: 05/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA/PRESIDENTE DA CPL.
Decreto Nº 1220/2024. 05 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EC7D4BD0

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 340/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **IGOR DE MOURA CABRAL**, notifica a empresa **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.448.972/0001-06, com sede em Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 17 de dezembro de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

IGOR DE MOURA CABRAL.
Secretário. 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:41F9152E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 7625/2024.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás - GO/ Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: LUÍS CÉSAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 002/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PODER EXECUTIVO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 À 31/12/2025.
DO VALOR: R$ 183.706,05 (cento e oitenta e três mil, setecentos e seis reais e cinco centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.34 – 100
Data de assinatura: 17/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:03375917

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº: 8863/2024.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás - GO/ Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: REINALDO MODESTO SILVA 52199916120 - CNPJ: 24.428.466/0001-50
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 003/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 À 31/12/2025.
DO VALOR: R$ 302.541,40 (Trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais, quarenta centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.34 – 100
Data de assinatura: 17/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:40F59515

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: **W&M PUBLICIDADE LTDA EPP**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 99/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 21.560,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 29 – 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39 - 100
DATA ASSINATURA: 17/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO: 009/2024 DO PROCESSO 575/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8A830233

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 237/2022.

PROCESSO Nº: 9079/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATADA: ALEXANDRE SOUZA SÁ PEREIRA, CPF Nº 781.956.241-20
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 121/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato pelas mesmas condições do Contrato 237/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO 10.13.13.392.1000.2.268 3.3.90.39 FONTE 100
Data de assinatura: 17/12/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:37450B56

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 314/2024 PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N. 202101297-8 (DEPUTADO FEDERAL MAJOR VITOR HUGO) e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 12.572,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA 539. DOTAÇÃO 21.21.12.361.0043.2223.3.3.90.30. FONTE 181

DATA ASSINATURA: 17/12/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n. 041/2024 DO PROCESSO 669/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:795FA17E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2023

Processo nº: 9098/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratada: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDACNPJ: 08.532.353/0001-44
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2022
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 086/2023 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 à 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
Recursos Orçamentários: FICHA: 29 – 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.39 – 100
Valor total: R$ 912.600,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Data da assinatura: 17/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2F265471

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023

PROCESSO Nº: 9099/2024.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás.
CONTRATADA: GOIAS ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ/MF sob nº. 40.621.520/0001-36
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 62/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 254/2023 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 à 31/12/2025, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
FICHA 100 – 10.08.15.452.1015.2.242 3.3.90.30 – 100
Data de assinatura: 17/12/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:81744724

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2023.

PROCESSO Nº: 9102/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás
CONTRATADA: NILTON CESAR DE PAULA-ME, CNPJ Nº 12.586.797/0001-**30**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 78/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 600/2023 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato**,** mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
FICHA 30 – 10.05.04.122.1004.3.3.90.40 – 100
Data de assinatura: 17/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A945721B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022.

PROCESSO Nº: 9101/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
CONTRATADA: DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 07.479.494/0001-88
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 39/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições do Contrato 210/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: FICHA:72 DOTAÇÃO 10.07.20.122.1020.2.241 3.3.90.39 Fonte 100
Data de assinatura: 17/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:12D14F4A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2024.

PROCESSO Nº: 9015/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATADA: HIPER MODAS E UTILIDADES ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 28.804.954/0001-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 366/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Ficha 233. Dotação 10.06.12.361.0043.2.223 3.3.90.30 – 100
Data de assinatura: 17/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024. 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3AB57AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **MARIA JOSÉ MENDES DE ARAÚJO MACHADO**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 325/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO VALDÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 42.360,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 371-15.01.08.243.1508.2.238.3.3.90.39-129

DATA ASSINATURA: 17/12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO 1003/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0D8C42DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: **PARANÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2025 À 31/12/2025 DO CONTRATO DE N. 94/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 20.880,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 0465 Dotação: 18.16.1518.541.99.16.2249.3.3.90.39-100

DATA ASSINATURA: 17/12/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA N. 005/2024 DO PROCESSO 50/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9CB844B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 169/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede na Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Guarinos – GO, torna público a quem interessar possa, que estará recebendo propostas/orçamentos para a **prestação de serviços de dedetização e controle de pragas nas vias públicas municipais abrangendo praças e campo de futebol, nos prédios públicos(áreas internas e externas) no Município de Guarinos e no Distrito de Mandinopolis**, entre **19 de Dezembro e 23 de Dezembro deste ano, de 08:00 as 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com, referente à Dispensa de Licitação nº. 169/2024, Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 18 de Dezembro de 2024.

AMARILDO DO AMARAL /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:E39AE0CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MONICA LTDA, CNPJ Nº 01.436.559/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 564 FONTE 102
DATA ASSINATURA: 18/12/2024
PROCESSO: 1128/2024
CREDENCIAMENTO: 004/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:560FC7D8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°768/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço para Cobertura Digital de eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço para Cobertura Digital de eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO que a contratação visa pela necessidade de cobertura digital afim de divulgar e registrar os eventos esportivos , mediante a participação dos atletas do município (MAREC) nas competições.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço para Cobertura Digital de eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço para Cobertura Digital de eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, neste ato representada pela Sra. **GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**; inscrito no CPF nº 047.012.931-05
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais),** em favor da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS** CNPJ. n° 32.696.181/0001-29**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço para Cobertura Digital de eventos esportivos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS** CNPJ. n° 32.696.181/0001-29**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 18 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:974F65AE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 274/2024

Contrato n°274/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:53073609 ZACARIAS ALVES RAMOS, CNPJ: 53.073.609/0001-57
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS PARA MUNICIPIO DE MARA ROSA
Valor:R$ 2.950,00 (Dois novecentos e cinqüenta reais)
Dotação:
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigencia: até 31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:18/12/2024
Processo:10724/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BFA4A89A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2024

Contrato n°311/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS CNPJ. n° 32.696.181/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COBERTURA DIGITAL DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Valor:R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)
Dotação: 27.811.720.2.032.339039 FICHA 248 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Processo: 11199/2024
Dispensa: 541/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9722BCCB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 242/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: ARQBELO SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**,** CNPJ Nº 54.204.589/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 118.364,09 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.482.501.1.126.449051 FICHA 275 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 17/12/2024
PROCESSO: 9004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 426/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:87AD84E0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 159/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: MARRETA VET CONSULTORIA VETERINARIA LTDA**,** CNPJ Nº 42.626.682/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.668.2.090.339039 FICHA 139 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 17/12/2024
PROCESSO: 5291/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FC8E8942

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NOVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**,** CNPJ Nº 22.543.256/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 164.001,46 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, UM REAL E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.403.1.004.449051 FICHA 192 FONTE 101

DATA ASSINATURA: 18/12/2024
PROCESSO: 12825/2023
CARTA CONVITE: 007/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:646560BB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 243/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: LR ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**,** CNPJ Nº 18.155.876/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO VAPT VUPT DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2025 À 31/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 649.601,86 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.482.1202.1.030.449051 FICHA 308 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 17/12/2024
PROCESSO: 7106/2023
TOMADA DE PREÇO: 006/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:64E026CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal KELY SOUSA FERREIRA, portador do CPF: 009.2004.431-86, matricula nº 6957, no cargo de Assessora de Gabinete por hora lotada no gabinete, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Outros Serviços Terceiros Material de Consumo- no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF1B501C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 927, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Disponibiliza servidora para a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal **LUCIJANE DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula 4782, inscrita no CPF nº 016.509.611-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração dos servidores ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7369541F

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021053252

Nº. DO PROCESSO: 2024074015

FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa MBM PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.923.102/0001-72.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste, referente aos serviços de reprografia.
VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo se dará pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

REGIS DE CASTRO TEIXEIRA
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:207ADBDF

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - 2022012948

Nº. DO PROCESSO: 2024074022
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2022
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa ELEGIS GESTÃO ESTRATEGICA, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.067.410/0001-79.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste, referente aos serviços de Licenciamento e integração de software web de gestão.
VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo se dará pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

REGIS DE CASTRO TEIXEIRA
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A93EA6B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 20240027516-158

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: JURCILENE APARECIDA DA SILVA, inscrito no CPF nº 027.995.381-00.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Professor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 15/12/2024.*

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EB0594DD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023042606-11

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 031.065.504-35.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Assistente Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 30/11/2024.*

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CEAF8EF9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023280603081414-53

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

SEGUNDO DISTRATANTE: ANDREIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 005.760.561-03.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Agente Educativo de Inclusão - Apoio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 09.12.2024.*

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F740B8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Retificar Decreto nº 762 de 13/10/2022, o qual concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez

com proventos integrais a servidora Sra. MARIA IRANI RABELO DA SILVA PESSOA, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40, §1º, I da Constituição Federal (redação do art. 6-A da EC 70/2012) c/c Lei Municipal 645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina.
Considerando que a servidora se tornou beneficiaria de pensão por morte no ano de 2024;
Considerando o Art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019

DECRETA:

Art. 1º – Retificar Decreto nº 762/2022 de 13/10/2022, o qual concedeu Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Sra. MARIA IRANI RABELO DA SILVA, CPF nº 344.121.901-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível II, Ref.G.

Art. 2º - Os proventos integrais ao tempo de contribuição equivalerão sobre o valor da última remuneração, por se tratar de doença grave prevista no art. 15, § 6º da Lei Municipal nº 645/2005, calculada conforme art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Total dos Proventos
VALOR
Vencimento Base
R$ 1.428,18
Quinquênio (20%)
R$ 285,64
Grat. de Incentivo Funcional (10%)
R$ 142,82
Grat. de Titularidade (10%)
R$ 142,82
Proventos de Aposentadoria - 2024
R$ 1.999,46
PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005
Cálculos Art. 24 da EC 103/2019 – 1ª Faixa
R$ 1.412,00
Cálculos Art. 24 da EC 103/2019 – 2ª Faixa (60%*(1999,46-1412)
R$ 352,47
PROVENTOS DE APOSENTADORIA
R$ 1.764,47
Parágrafo Único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos

Art. 3º – A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei Municipal nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A3132F98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Retificar Decreto nº 1211/2024, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ROSELI GOMES DOS SANTOS SOARES, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Retificar Decreto nº 1211/2024, o qual concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ROSELI GOMES DOS SANTOS SOARES, CPF nº 596.881.901-44, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.J 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.474,21
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.642,26
Quinquênio (30%)
R$ 1.642,26
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 547,42
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 9.306,15

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

Planaltina, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:87EA8EF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.286, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Retificar Decreto nº 1213/2024, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora STELLA MARIS GALVÃO LOMBARDI, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Retificar Decreto nº 1213/2024 de 01/11/2024, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. STELLA MARIS GALVÃO LOMBARDI, CPF nº 657.925.561-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.I 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.366,87
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.610,06
Quinquênio (25%)
R$ 1.341,72
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 536,69
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 8.855,34

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005
Planaltina, 18 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7E3C1972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.340, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização do Município de Santa Helena de Goiás em custear procedimento cirúrgico de REVASCULARIZAÇÃO DE MIE ENDOVASCULAR ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES COD – 0406040052, em Wagnelcy Lopes da Silva, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a custear despesas médicas advindas do procedimento cirúrgico de **REVASCULARIZAÇÃO DE MIE ENDOVASCULAR (ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES COD – 0406040052**, no senhor Wagnelcy Lopes da Silva, no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O recebimento do valor ficará a cargo do senhor Wagnelcy Lopes da Silva ou de representante deste, para realizar o devido custeio, devendo ainda prestar contas ao ente municipal dos gastos realizados.

Art. 2º. As despesas com o referido pagamento serão efetuadas por intermédio de verbas próprias constantes no orçamento vigente ou, se necessário, através de abertura de crédito especial e/ou suplementar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5518F45C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Helena de Goiás-GO, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Helena de Goiás-GO, nos termos do constante Anexo da presente lei, nos termos da Lei Federal nº. 13.257, de 08 de março de 2016, que Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Art. 2º. O PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Helena de Goiás-GO é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para assegurar os direitos da criança na primeira infância.

Art. 3º. O PMPI – Plano Muncipal pela Primeira Infância é um instrumento político e técnico, construído em um processo democrático e participativo, com o envolvimento das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em articulação com as demais Secretarias a coordenação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Santa Helena de Goiás-GO.

§ 1º. A revisão do PMPI – Plano Muncipal pela Primeira Infância deverá ser realizada periodicamente, observando-se prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal.

§ 2º. As alterações do PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Helena de Goiás-GO, decorrentes das revisões elaboradas pelo Poder Executivo Municipal serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Helena de Goiás-GO e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:72202408

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização do Município de Santa Helena de Goiás em custear procedimento de adaptação de lente de contato em Luciano Bernardes da Silva e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a custear despesas médicas advindas do procedimento de ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO ESCLERAIS, no senhor Luciano Bernardes da Silva, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O recebimento do valor ficará a cargo do senhor Luciano Bernardes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.421.401-59, ou de representante deste, para realizar o devido custeio, devendo ainda prestar contas ao ente municipal dos gastos realizados.

Art. 2º. As despesas com o referido pagamento serão efetuadas por intermédio de verbas próprias constantes no orçamento vigente ou, se necessário, através de abertura de crédito especial e/ou suplementar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1248F684

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação e denominação do CMEI – Centro Municipal de Educação Lourival Lourenço Cabral (Seu Lôla) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado e denominado o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Lourival Lourenço Cabral (Seu Lôla), como parte integrante da rede de ensino do município de Santa Helena de Goiás-GO, localizado na Rua Abel José de Souza, Quadra 19, Jardim das Aroeiras, Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.768/2015, de 02 de março de 2015 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0105DA40

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.345, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui o Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Mulher de Carreira Jurídica, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto, data que integrará o calendário municipal oficial de eventos.

Art. 2º. As autoridades municipais poderão facilitar a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1D1BA5B7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.346, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Denominar-se-á Rua Natal José Martins a Rua Limoeiro e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Natal José Martins a Rua Limoeiro, localizada no Bairro Rodrigues em Santa Helena de Goiás-GO.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura providenciará a instalação de placas informativas com inscrições em destaque.

Art. 2º. Cabe ao município informar a Polícia Militar do Estado de Goiás, ao Bombeiro Militar e a Polícia Civil, a nomenclatura da nova via.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8DBFD7D7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida José Olímpio de Freitas (Zeca Tobias) a Avenida Flamboyant, localizada no Bairro Jardim Primavera, situada entre a Avenida Paineiras e a Via Protestato Joaquim Bueno, Santa Helena de Goiás-GO.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela instalação de placas indicativas na extensão do logradouro supracitado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5CEAE3EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 122-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ANA CAROLINA VIEIRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº. 043.043.881-85. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F5FB7722

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 429-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VIRGÍNIA ARAÚJO MIRANDA**, inscrita no CPF: 033.235.561-60. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:07CB473A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 025-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LUCIENE DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF: 042.155.681-10. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:9413CB92

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 178-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: FELIPE APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF: 034.580.611-50. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7379021C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 213-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SILVIA APARECIDA COSTA**, inscrita no CPF: **012.554.314-07. MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2DB8D74D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 651-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JAINE APARECIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 702.726.521-48, **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D9425D9E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 183-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ANA MARIA BUENO VIEIRA**, inscrita no CPF: 926.398.871-49. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7486A5A9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 632-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº

11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MICHELI SOARES GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 031.195.593-26. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:B89A05EE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 100-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: HILDEANE DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.718.791-75. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:CEBA90E1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 109-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LAIANE GARCIA DA SILVA,** inscrita no CPF: 018.605.761-09. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E30FA0FA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 093-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIA MADALENA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 882.313.721-72. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:60E31A00

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 522/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 25.534.201/0001-08. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:80FB2406

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A, CNPJ n° 92.781.335/0001-02**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 041/2024 OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro)fuzis semiautomáticos, calibre 5.56 NATO, cano 14,5",capacidade de 30 tiros com zarelho, bandoleira e abrasonamento, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal de Santa Helena de Goiás, **R$ 64.589,12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 02.0268.06.181.0012.2346.449052(100).VIGENCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:77EE817C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Processo Adm: Nº 2024015903
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, LENTES E FLASH PARA CÂMERA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSESSORIA EXECUTIVA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, GUARDA E TRÂNSITO, SAÚDE, ARRECADAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONTROLADORIA, GESTÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
Empresas vencedoras: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) com o lote: 3 no valor total de R$ 7.386,40 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**(07563511000160) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 42.037,96 (quarenta e dois mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
ARP terá vigência até 19/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:48C3E222

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 435/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA**, CNPJ 09.093.661/0001-83. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2D37F230

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 881/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA**: empresa **MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 34.823.584/0001-17**, MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada "Adequações na CME do Hospital Municipal", na Avenida Joaquim José de Azevedo, s/n, Bairro: Lucilene no Município de Santa Helena de Goiás-GO, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura. Até 31/03/2025, **VALOR**: **R$ 25.731,84, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.302.0011.1256.449051. (102) obras e instalações

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1F97EB05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº358 /2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.

A Inexigibilidade refere-se à contratação de serviços de água e esgoto, mediante a SANEAGO para vários órgãos da Administração Pública Municipal, haja vista que se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços água e esgoto no Município de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, estudo técnico preliminar, matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2024027502.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **SANEAMENTO DE GOIAS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 01.616.929/0001-02**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2024.

MARCIO ROBERTO BRITO CUNHA
Superintendente de Gestão

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6FF90BF3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA., **CNPJ:** 12.395.280/0001-63, **Endereço:** Av. Quirino Cândido de Morais, nº 38-D, **Bairro:** Centro, **Cidade:** Quirinópolis, **Estado:** Goiás, representado por ANÉSIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 071.540.111-49, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**,** com sede administrativa na Rua Antônio Gonçalves, Qd. 26, Lt. 01, Parque Residencial Isaura, em Santa Helena de Goiás, representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, nomeado e designado pelo Decreto n° 001/2021, ELI MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde, LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES, residente e domiciliada em Santa Helena de Goiás-GO Decreto n° 002/2021, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente acordo para concessão de estágio, consoante o disposto às normas previstas na Lei 11.788/2008 e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente acordo tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a oportunidade de realização de estágio Obrigatório na CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO
2.1 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos Convenentes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO
São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;
Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a a concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO:
à proposta pedagógica do curso;
à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante; e
ao horário e calendário acadêmico.

Avaliar as instalações da instituição concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DO INGRESSO NO ESTÁGIO
São obrigações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO:
- Colocar à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO número de vagas disponíveis para preenchimento;
- Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem;
- Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino;
- Ao final do ESTÁGIO, entregar Termo de Realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
As formas de ingresso no Estágio devem ser precedidas de solicitação, via ofício, emitido pela Instituição de Ensino, no qual devem constar expressamente o pleito para esta modalidade e deve conter informações como: Nome do Aluno,Curso, semestre em curso, número de matrícula, seção científica do IEC onde deseja estagiar. Ressaltamos que este ofício deve ser enviado para a Direção da Instituição de Ensino, em nome do(a) Diretor(a) e registrado no protocolo da instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS
5.1 A contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário será de obrigatoriedade da Instituição de Ensino, cuja

apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO PELA ADMISSÃO DO ESTAGIÁRIO
A CONCEDENTE, não tem qualquer obrigação de prestar contraprestação pela admissão do estagiário, não havendo se falar em concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, pois não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO
O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:
I - Término de compromisso;
II - Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
III - Conclusão ou interrupção do curso;
- Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE, por parte do estagiário;
- Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
- Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.
– Na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, num prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
8.1 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
9.1 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, sendo sua vigência descrita no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADE
A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
– O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida, pelo menos, à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PERÍODO DE RECESSO
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.
– Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 O acordo vigerá por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste Acordo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente acordo poderá, a qualquer tempo, vir a ser rescindido pelas partes, com motivo ou sem ele, devendo o interessado externar formalmente, mediante simples comunicação escrita a sua intenção, nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se pretende encerrar as atividades.
A rescisão unilateral ou descumprimento de qualquer cláusula deste Acordo não ensejará, de parte a parte, pedido de indenização sob nenhum protesto.
– Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o ACORDO entre a Instituição de Ensino Superior e a Concedente será cancelado**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPASSE DE VERBA
15.1 - Não haverá repasse de verba entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **DA PUBLICAÇÃO**
16.1 A publicação do presente termo de convênio será realizado nos moldes legais, em sítio eletrônico do Município de Santa Helena de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Santa Helena de Goiás-GO, 4 de dezembro de 2024.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

Testemunhas:
1_____

2_____

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:77847090

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE ADESÃO PARA ABERTURA DE CURSO DE MEDICINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE ADESÃO PARA ABERTURA DE CURSO DE MEDICINA

TERMO DE ADESÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, NO ESTADO DE GOIÁS**, detentor do CNPJ nº 02.056.711/0001-03, ("Município"), representado pelo Prefeito **João Alberto Vieira Rodrigues**; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, detentor do CNPJ nº 11.315.213/0001-29, representado pela Gestora de Saúde do Município **Leticia Rosa e Silva Marques** ("Gestor Local de Saúde"); e a **MANTENEDORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA** ("Mantenedora"), inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.280/0001-63, com sede na Avenida Quirino Cândido de Morais, nº. 38-D, Centro, em Quirinópolis, Estado de

Goiás, neste ato representada por sua representante institucional **Anésia Ferreira dos Santos,** inscrita no CPF sob o nº 071.540.111-49 e RG/CI nº 379551/PC-GO, que neste ato formalizam sua adesão às regras para implantação e funcionamento de cursos de Medicina previstas na Lei nº 12.871/2013 (Lei dos Mais Médicos) e na Portaria SERES/MEC nº 531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e da Secretaria Municipal de Saúde às regras para implantação de novo curso de Medicina e a sua plena concordância com o impacto no campo de prática decorrente da instalação de curso de graduação de Medicina, nos termos apresentados pela Mantenedora no Processo e-MEC nº **202221504**, de acordo com o Termo de Convênio já firmado entre as partes, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, pela Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a dar cumprimento ao Termo de Convênio de Estágio, oferecendo, quando da realização do termo de estágio, as estruturas de serviços, ações e programas de saúde necessários, desde que disponíveis em sua estrutura, conforme Termo de Convênio particular, já firmado entre às partes, sem qualquer critério de exclusividade, podendo o Município firmar convênios com outras Insttuições de Ensino.

O Centro de Ensino se responsabiliza por respeitar todas as pactuações prévias, realizadas pelo Município com outras instituições de ensino, comprometendo neste referido termo, a aceitar a estrutura de serviços, ações e programas de saúde que não estejam vinculados a outras Instituições de Ensino.

O Centro de Ensino declara, para todos os fins legais e ficando sujeito a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que dará, quando da celebração de documento definitivo, conhecimento ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Município e a Secretaria de Saúde, das condições necessárias para o pleno desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso apresentado pela Mantenedora ao MEC para autorização do curso de Medicina.

O Centro de Ensino declara, para todos os fins legais e sujeitando-se à responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que solicitou ao Município e a Secretaria Municipal de Saúde sua estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em Medicina a ser ofertado pela Mantenedora em atenção ao art. 3°, §1º, II, da Lei nº 12.871/2013, nos moldes do Termo de Convênio de Estágio celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA

A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da legislação educacional vigente.

A Mantenedora se compromete com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina e Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde.

O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

A Mantenedora se compromete a firmar com o Gestor Local de Saúde acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de prática suficiente e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço em todos os níveis de Atenção.

A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde pode ser efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Gestor Local de Saúde, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 2013.

Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo que seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestoras Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres para fins de cumprimento do art. 3° da Portaria SERES/MEC nº 531, de 2023.

Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventual controvérsia surgida entre as partes poderá ser dirimida administrativamente entre as partes e a Administração ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Helena de Goiás, 5 de dezembro de 2024.

Município de Santa Helena de Goiás
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás

Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás
LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Gestora Local do Sistema único de Saúde

ANÉSIA FERREIRA DOS SANTOS
Mantenedora do Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano LTDA

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:AB12CB95

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 243/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS & EXAMES CLINICOS LTDA,** CNPJ 07.488.727/0001-09. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E0AA0A64

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 545/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO (A): HIPERBARICA RIO VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.427.566/0001-09, **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2CF5AFBC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 248/2024

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO(A): CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA,** CNPJ: 02.100.514/0001-44. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:85F3B9BC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03, CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ 06.786.973/0001-84, MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 112/2024. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 31/03/2025

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2D0EF608

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03, CONTRATADA: **CONTRATADA**: **JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.566.571/0001-30**, **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação 074/2024, FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA**: **01/01/2025** à **31/03/2025**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:74364A29

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA** CRISTIANO FIRMINO AZEVEDO inscrito no CNPJ nº 32.698.198/0001-15, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **192/2023**. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7F352823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Introdução

A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais do município de São João d'Aliança - GO, visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular da Educação Infantil e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do século XXI, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos. Com uma noção de sustentabilidade, se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Além disso, promove a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

É valido considerar que, a formação integral do indivíduo como ato educativo merece ser visto como uma prática inovadora e eficiente, pois o leva a criar e buscar tempos e espaços diferentes para desenvolver todas as suas potencialidades e a partir delas agir de maneira crítica, na qual o indivíduo tem a oportunidade de se desenvolver por completo. A esse respeito Padilha (2009, p.11) argumenta que é necessário:
Trabalhar pelo atendimento e pelo desenvolvimento integral do educando nos aspectos biológicos, psicológicos, cognitivos, comportamentais, afetivos, relacionais, valorativos, sexuais, éticos, estéticos, criativos, artísticos, ambientais, politicos, tecnológicos e profissionais, em sintese, conhecer- pensar- criar-fazer-ser [...].
Uma proposta de Educação Integral e em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (curriculo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construidas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.
Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do Municipio de São João d'Aliança no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral.
A Secretaria Municipal de Educação procura ampliar e qualificar a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

1. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.
A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação em Tempo Integral proposta pelo município. A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias.

Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos).

A promoção do debate entorno da Educação em Tempo Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classee nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais precisam ter a compreensão da Proposta da Educação em Tempo Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educação em Tempo Integral.

O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

1.1 Composição do quadro de professores

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, será realizado uma reorganização dos mesmos profissianis que ja atuam na propria Unidade de Ensino

2. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

Para a Educação em Tempo Integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processode ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, fisico e cultural.

O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral. Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação em Tempo Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

2.1 Perspectiva inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação em Tempo Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição económica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetónicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaçossejam inclusivos, e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

2.2 Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados.

No contexto da Educação em Tempo Integral, a gestão democrática é imprescindivel para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente.
2.3 Ampliação do tempo
O desenvolvimento integral é um processo continuo e permanente, que começa no nascimento do individuo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um individuo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação em Tempo Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período de no mínimo sete horas diárias, dependendo das necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importancia de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

2.4 Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar e condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis, desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos, desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território, integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

2.5 Ambiência

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.

Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes

3.Politicas Públicas de Educação Integral e fundamentação Legal

A Educação em Tempo Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação em Tempo Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade.

Esse compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente.

O Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela lei 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica. Em consonância com o PNE, a rede publica municipal de São João d'Aliança implantará em algumas instituições municipais a Educação em Tempo Integral, com base na Lei Municipal nº 60 de 17 de junho de 2015 e suas alterações e ampliação do tempo escolar, levando em consideração as especificidades, as dimensões da sua rede física e de pessoal, além das concepções que defendem acerca da educação
Em relação às metas da Educação em Tempo Integral. O município de São João d'Aliança em seu Plano Municipal de Educação PME, aprovado pela Lei Municipal nº 60 de 17 de junho de 2015, propõe
Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas até o 10º ano devigência deste Plano.

E, como referência legal, além das supracitadas, vale ressaltar a Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9394/96 prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:
Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.
Vale destacar também outras leis relacionadas tais como: Lei N° 11.274/2006 ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matricula obrigatória a partir dos 6 anos de idade; Lei N° 14.113/2020-regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei N 11.947/2009-dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica; Resolução CNE/CEB n° 07/2010 - fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos (artigos 36 e 37 abordam diretamente sobre o período integral); Resolução CNE/CP n° 2/2017-institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, Parecer CNE/CEB n° 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental de São João d'Aliança-GO)
3. PROPOSTA CURRICULAR
E necessário que a Educação em Tempo Integral propicie aos estudantes experiências democrática cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar como outro, aliada a uma experiência Cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar come seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstancias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, fisico e social se dá conjuntamente e de forma complexa

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB n° 7/2010, a Educação em Tempo Integral prevé o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento das atividades da ementa das disciplinas ofertadas no contraturno.
Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação em Tempo Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

4. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de educação sexual e de crenças. Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos deforma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Educação Infantil
De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação infantil deve explorar os seguintes campos de experiência:
O eu, o outro e o nós
A criança constrói sua identidade, se percebe como "eu" e aprende a conviver com os outros.Exemplos de atividades para este campo são a roda da empatia e outras atividades que promovam a compreensão das emoções próprias e dos outros.

Corpo, gestos e movimentos
A criança explora o mundo ao seu redor, estabelece relações, se expressa e produz conhecimento.Exemplos de atividades para este campo são dançar, fazer mímicas, gestos e deslocar-se em diferentes ambientes.

Traços, sons, cores e formas
A criança se expressa por meio de diversas linguagens, como sons, traços, gestos, encenações, canções e desenhos.

Escuta, fala, pensamento e imaginação
A leitura de textos pelo professor é a atividade que mais promove o desenvolvimento da oralidade.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
A criança se situa em diferentes tempos e espaços.

A BNCC também destaca que a educação infantil deve explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela.
A educação integral tem como objetivo o desenvolvimento global dos estudantes, rompendo com visões que privilegiam apenas a dimensão cognitiva ou afetiva.A jornada integral na educação infantil é aquela com duração igual ou superior a sete horas diárias.

Ensino Fundamental
1) Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Curriculo dentro das inovações em conteúdo, métodoe autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona comum momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos,revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula), PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

2) Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudese práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita.

3) Conhecimento Matemático

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades deaprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquiloque à teoria não é capar de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, on contraexemplos, as conjecniras, as criticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus principios e objetivos, ou seja. devem desenvolver conceitos matemáticos habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes

Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas,comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados.

4) Atividades Esportivas e Recreativas

O componente Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitirque as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Ginástica ritmica; Corrida de orientação. Ciclismo: Tênis de campo, Recreação/lazer, Brincadeiras tradicionais da infancia; Voleibol; Basquete; Basquete de rua, Futebol, Futsal, Handebol, Tênis de mesa, Judo, Karate; Taekwondo, loga, Natação, Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros)

5) Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável

O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que då sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Alémdisso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas.

Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS; prevenção aouso de álcool, tahaco e outras drogas, saúde ambiental, promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partirdo estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, malária, hansenlase, doença falciforme, e outras).

6) Saberes em Arte

O componente Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artistica, da reflexão sobre a arte e da apreciação e critica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatre, ete de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados ás linguagens em representações individuais coletivas Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite. Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, Flauta doce, Cineclube, Prática circense, Mosaice, deverão estar integradas

7) Educação Financeira e Fiscal

O componente Educação Financeira e Fiscal visa proporcionar conhecimentos básicos sobre o que significa ser um cidadão e suas consequências práticas em termos de direitos e deveres; o que é o sistema tributário nacional; o que são tributos; a relaçãoexistente entre o dever de pagar os tributos devidos e o direito de cobrar a aplicação correta dos recursos arrecadados em beneficio da população, para construção de uma sociedade e um estado forte e podemos fazer uma relação interdisciplinar a partir da proposta da Educação Fiscal, pois, não se pode desvincular a aprendizagem da formaçãodo cidadão participativo.

Os debates resultantes das informações fornecidas pela temática contribuem em todos os componentes curriculares, já que levam o aluno a conhecer e, a partir de então, se tornar sujeito atuante nos assuntos relacionados aoseu país, estado e município. A busca incessante por informações que tratam de direitos e deveres do cidadão, comoarrecadação, aplicação de recursos e mecanismos de controle social, leva o aluno áleitura e à pesquisa. Podemos utilizar como ferramenta de aprendizagem, principalmente nos componentes curriculares do núcleo comum, os textos produzidos resultantes dos temas voltados à Educação Fiscal.

O cotidiano de nosso país serve de instrumento para a produção de atividades em sala de aula, já que o professor tem uma rica esfera, nos diferentes campos: político, social, financeiro, cultural, entre outros. O trabalho pode ser realizado a partir dosprimeiros anos do Ensino Fundamental e continuar por toda sua vida escolar, já que umavez despertada a consciência cidada, esta será uma necessidade cada vez mais crescente. Como é um Tema Transversal, as diversas temáticas da Educação Fiscal podem ser contextualizadas em sala de aula à medida que se abonde assuntos que tratem da prática da cidadania e controle social, função socioeconómica dos tributos, além de informações cotidianas do cenário político e social.

Todas as áreas de conhecimento estãoenvolvidas na construção de ideais de paz. liberdade e justiça social, sendo a consciênciados direitos e deveres, sua pedra angular Além de estar diretamente ligada

a cidadania, a Educação Fiscal pode ser utilizadana matemática, levando o aluno a conhecer e calcular a carga tributária, o funcionamento do sistema de arrecadação e a maneira como o dinheiro retorna em forma de serviço população. Conhecemos a riqueza da produção de textos que resultam da análise da atuação das autoridades que fazem uso do dinheiro público. Cabe ao educador contextualizar as informações nas suas aulas de Lingua Portuguesa, Geografia, Meio Ambiente, Esporte, Moradia e Segurança, pois, tudo isso nos farã refletir na qualidade de vida da população e como essas questões estão sendo trabalhadas pelos governantes. Como tema abordado em sala de aula iremos favorecer, não só uma prática individual do aluno, mas principalmente este mudará hábitos familiares, como por exemplo, a solicitação da nota fiscal, além de outrosmeios de controle social.

O educador deve incentivar principalmente a mudança dentro da escola, para que todos possam participar das decisões que envolvam gastos públicos, promovendo assim o orçamento participativo e fortalecendo os Conselhos Escolares. Através da Educação Fiscal executada na prática, teremos a certeza da formação do cidadão atuante e da consolidação da democracia participativa.

8) Projeto de Vida e Educação para a Cidadania

O componente de Projeto de Vida e Educação para a Cidadania visa à construçãode um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Por isso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias para alcançá-lo, além de auxíliá-los a tomar decisões de forma crítica e responsável, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aos direitos humanos.

9) Cultura Digital

O componente de cultura digital busca integrar a realidade com o mundo virtual. Ganhou grande importância na educação com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), devido às mudanças sociais significativas, ao avanço tecnológico da informação e ao crescente acesso a dispositivos como computadores, telefones celulares e tablets.

Todo esse contexto impõe à educação novos desafios em relação ao papel e à formação dessas novas gerações, contribuindo para que os estudantes tenham atitudes criticas em relação ao conteúdo. Quando essas novas linguagens são incorporadas ao currículo, é possível reinventar modelos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e aluno. Por isso, além de dispor de recursos tecnológicos computadores, smartphones, tablets, acesso à internet, entre outros, é necessário adaptá- los ás atividades educativas considerando várias dimensões envolvidas nisso. A cultura digital é muito mais que apenas utilizar dispositivos eletrônicos em salas de aula. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais, inclusão digital; / Educomunicação-rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.
Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes entre poder público e escola. Frente a isso, é fundamental a realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, entre outras.
Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educação vai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.
Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

São João d'Aliança-Go, 05 de novembro de 2024

RONAN VIEIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:7AA0A172

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA PARTICIPAR PREGÃO PRESENCIAL SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO A INTERRESSADOS EM PARTICIPAR PREGÃO PRESENCIAL
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TORNA PUBLICO O INTERESSE CONTACTAR E SOLICITAR DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE ORÇAMENTOS, VISANDO PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, CONEXÕES DE ÁGUA E ESGOTO E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE DE ABADIANIA-GO PELO PERIODO DE 12 MESES, OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR AS INFORMAÇOES PELO EMAIL-saaeabadianiacompras@hotmail.com ou pelo fone 62-3343-1323

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

ABADIANIA., 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:E66A1B86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 265/2024. Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma na edificação da casa lar, considerando plano de aplicação de emendas

impositivas de números 031/2023, 040/2023 e 056/2023 e contrapartida do município destinada para proteção social especial em Acreúna-GO, conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária PD GOINFRA obras civis GOINFRA onerada, cronograma físico financeiro, projetos executivos conforme especificações deste Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 76.219,81. **Vigência:** 18/12/2024 a 18/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 08.244.4027.4.044.3.3.90.39.00 – DOAÇÃO CASA LAR – FONTE 100 / 08.244.4012.2.352.3.3.50.43.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL – FONTE 100/200. **Contratante**: O Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada**: **R. DOS SANTOS ALVES JÚNIOR ME. Data Assinatura**: 18/12/2024. **Signatário: (contratante)**: Adriana Silva de Souza – Gestora FMAS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:9761AF13

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 186.600,00. **ASSINATURA:** 18/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:12EF8D4B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/22;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes em prorrogar a vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINAL, a partir desta data, fica prorrogada a vigência do Contrato em vigor. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/03/2025. **ASSINATURA:** 18/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:B1F5B0B0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: FAUSTO ALVES DO PRADO 57403422104. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 43.200,00. **ASSINATURA:** 18/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:A596C58A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação Processo n° 9270/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de lixeiras para pracinha alameda em Acreúna-GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano.

VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 18/12/2025.

EMPRESA: **46.758.203 EMANOEL MESSIAS SILVA CARDOSO ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.758.203/0001-42com sede administrativa na Avenida Pastor Alcimar Borges, nº 162, Quadra 111, Lote 02, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP nº 75.960-000.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B422EB86

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 263/2024. Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa do ramo de execução de base em concreto armado para instalação de escultura conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária PD GOINFRA obras civis GOINFRA onerada, cronograma físico financeiro, projetos executivos conforme especificações do Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 10.000,00. **Vigência:** 18/12/2024 a 18/03/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1199.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA – FONTE 100 / 15.451.1129.1266.4.4.90.51.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INFRAESTRUTURA – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna. **Contratada**: **R. DOS SANTOS ALVES JÚNIOR ME. Data Assinatura**: 18/12/2024. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:DFA039F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 264/2024. Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fabricação de Cristo Redentor de 8 mts de altura em fibra de vidro com pintura automotiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano no Distrito de Arantina, conforme especificações do Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 45.000,00. **Vigência:** 18/12/2024 a 18/03/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1199.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA – FONTE 100 / 15.451.1129.1266.4.4.90.51.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INFRAESTRUTURA – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna. **Contratada**: **ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO LTDA ME. Data Assinatura**: 18/12/2024. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:7B1128FF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 266/2024. Licitação: Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Objeto**: contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura para construção de arquibancadas para o campo de futebol no distrito de Arantina em Acreúna-go, conforme especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária PD GOINFRA obras civis GOINFRA onerada, cronograma físico financeiro, projetos executivos, conforme especificações deste Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 52.469,03. **Vigência:** 18/12/2024 a 18/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1199.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SEC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA – FONTE 100 / 15.451.1129.1266.4.4.90.51.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INFRAESTRUTURA – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna. **Contratada**: **R. DOS SANTOS ALVES JÚNIOR ME. Data Assinatura**: 18/12/2024. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:7A5F68EE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 49/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n. 049/2024, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 16 de JANEIRO 2025 às 09:00h**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br**.** Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 email licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:5EBFD4A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O Município de Campos Verdes, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, REVEILLON E CERIMÔNIA DE POSSE,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h30m** do dia **26 de dezembro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 18/12/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:49B3ECAE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602.801-49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0602.801-49. PARTES: Agente Financeiro: C**AIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Tomador: **MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**. OBJETO: **A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 1.550.000,00(um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital descritas no ANEXO I, prevista na legislação orçamentária do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 391/2022, de 09 de maio de 2022, a saber: destinados à ampliação do parque de exposição, pavimentação asfáltica ruas e avenidas da cidade e construção de meio-fio**. OBJETO DO ADITIVO: Alterações no anexo 5 do contrato original, mantendo as demais clausulas. DATA DA ASSINATURA: **18 de DEZEMBRO de 2024**.

HAROLDO NAVES SOARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:4A99FA6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041213/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0150/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para o Registro de Preços nº. 0150/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de fornecedor de toners, tintas e insumos em atendimento aos diversos departamentos da administração direta, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 26 de dezembro de 2024 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 18 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:08BA12B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041223/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0151/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para o Registro de Preços nº. 0151/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de fornecedor de toners, tintas e insumos em atendimento ao FMAS, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 26 de dezembro de 2024 às 16h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 18 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:B75A447C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 06/01/2025 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para contratação de prestadores de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino na cidade de Itapirapuã e Jacilândia, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 18 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO
-Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:E3539D59

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 06/01/2025 às 14h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para locação de veículo que ficará à disposição do transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 18 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:5EA9D65B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2024
O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, através do FMS, torna público, que, fará realizar em sua sede a partir das 08h do dia 20/12/2024, procedimento de cadastramento para efeitos o credenciamento de profissionais de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, clínicas e laboratórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapirapuã. Os interessados deverão comparecer a partir do dia e horário indicado para apresentação dos documentos e credenciamento. O Edital, anexos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Itapirapuã ou pelo telefone (62) 3374-1221.

Itapirapuã-GO, 17 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:05B0EBB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 06/2024
O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ, através do FMS, torna público, que, fará realizar em sua sede a partir das 08h do dia 20/12/2024, procedimento de cadastramento para efeitos o Credenciamento pessoas físicas/jurídicas para a execução dos serviços de profissionais odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Itapirapuã/GO, em atendimento ao programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2.012. Os interessados deverão comparecer a partir do dia e horário indicado para apresentação dos documentos e credenciamento. O Edital, anexos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Itapirapuã ou pelo telefone (62) 3374-1221.

Itapirapuã-GO, 17 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:45F5C758

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESPESAS DETRAN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº4523/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 52/2024**, objetivando o pagamento de autorização para confecção de placa de veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrito no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 218,45 (duzentos e dezoito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 17 de dezembro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9072B9D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de LIONICE FLAUSINA SILVA GONÇALVES – CPF: 763.798.093-68, referente aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 do imóvel urbano situado na na Avenida Bastos, Qd. 16 Lt. 12, Centro, na cidade de Palestina de Goiás, CEP: 75.845-000, cuja inscrição é 001.002.0016.0012.0001.
03 – Intime-se formalmente a Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 18 de dezembro de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C5F741A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 721, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO autorizado a celebrar o Contrato de Concessão de Uso de Área Pública delimitada em face da pessoa jurídica de direito privado, cooperativa ou associação, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF, em situação regular, selecionada por meio de chamamento público ou procedimento licitatório, objetivando o uso de triagem do lixo produzido pela população de Portelândia/GO, para seleção, reciclagem e destinação final de acordo com as disposições da leis e órgãos ambientais.
Parágrafo único. A contratação que dispõe o *caput* poderá se dar por dispensa de procedimento licitatório, com fundamento na alínea "j", do inciso IV, do *caput* do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021, nos termos dos artigos 10, 11, 36 e 39 do Decreto Federal de n. 10.936/2022.
Art. 2º À área total a que se refere o artigo anterior compreende a discriminação do espaço destinado exclusivamente ao uso de triagem, seleção, reciclagem e destinação final do lixo produzido no Município de Portelândia/GO, conforme documentos anexos: mapa da área, descrição do perímetro, memorial descritivo, certidão de matrícula, dentre outros.
Art. 3º Fica definido que o período da concessão que trata esta Lei será de 10 (dez) anos, a título gratuito, devendo ser utilizadas pela cessionária exclusivamente para o uso de triagem do lixo produzido pela população de Portelândia/GO, na seleção, reciclagem e destinação final, de acordo com as disposições das leis e órgãos ambientais.
Parágrafo único. O prazo disposto no caput poderá ser prorrogado, mediante nova autorização legislativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do vencimento.
Art. 4º Fica vedado a cessionária fazer uso da área pública concedida que não seja o disposto nesta Lei.
Art. 5º A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, ocorrendo o inadimplemento das condições aqui estabelecidas ou atividades estranhas aquelas da concessão, ou, ainda, por interesse público, sem necessidade de determinação judicial, bastando o Município de Portelândia/GO assim o entender e justificar, após notificação da Associação ou Cooperativa.
Art. 6º As demais normas, condições, direitos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, serão estabelecidas no respectivo Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da legislação de regência.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente editará atos próprios no tocante a atuação das atividades de triagem, seleção, reciclagem e destinação final do lixo produzido no Município de Portelândia/GO, ficando submetidos a esses atos a cessionária e qualquer outra contratado, usuários do serviço público e população em geral.
Art. 8º Os documentos acostados em anexo são partes integrantes desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:53C6E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 150/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5176/2024 PREGÃO N° 005/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 150/2021
Processo administrativo n. 5176/2024
Pregão n° 005/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA.-ME (VINÍCIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, quadra 52, lote 05, n. 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia/GO, representado por seu sócio proprietário, Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 18.754/O, e no CPF/MF sob n° 004.209.981-10;

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Sexta do contrato primitivo (Da Vigência), item 6.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho o valor estimado global de R$ 238.275,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais), observado o valor estimado mensal de R$ 19.856,25 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E86B33D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 153/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5174/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 153/2021
Processo administrativo n. 5174/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **S&G AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME (S&G CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.035.962/0001-32, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt. 49, Sala B 55, Pavimento Cond. Antônio Bussines Style, Bairro Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. Roberto de Souza, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 033.770.938-69, residente e domiciliado no Município de Goiânia/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Oitava do contrato primitivo n.153/2021 (Da Vigência), item 8.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025,** termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho o valor estimado global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), observado o valor estimado mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto N. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A70D06D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5183/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 001/2023
Processo administrativo n. 5183/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA-EPP (CENTI SISTEMAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.419.896/0001-52, estabelecida na Av: João Leite nº.482, Qd.73, Lt.14, Sala 02, Setor Santa Genoveva, CEP: 74670-040, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Maurício Constante Itagiba**, brasileiro, portador do RG sob nº. 4363115 (DGPC/GO) e CPF sob nº 007.196.061-95, residente e domiciliado em Goiânia-Go, neste instrumento denominado simplesmente contratado.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quinto do contrato primitivo n. 001/2023 (Da Vigência), item 5.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, consubstanciado no Decreto Municipal de n. 104/2023.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 87.113,88 (oitenta e sete mil cento e treze reais e oitenta e oito centavos), observando o valor estimado mensal R$ 7.259,49 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00; Ficha orçamentaria: 56 Sub-elemento: 04 Fonte de Recurso: 100/000
DATA DA ASSINATURA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FFFFEBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 141/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5178/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 141/2021
Processo administrativo n. 5178/2024
Pregão presencial nº 003/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA (MULTI COPIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086, representado pelo proprietário da empresa, o Senhor Manoel Francisco Oliveira**,** portador da Cédula de Identidade sob o n. 3769264 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 592.734.701-06, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.

OBJETO: – Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Sexta do contrato primitivo n. 141/2021 (Da Vigência), item 6.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O presente termo de locação terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor unitário por máquina, de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de forma que as 07 (sete) máquinas importarão o valor mensal de R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). Valor global R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:65EAB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5977/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 5977/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme edital de chamamento nº 009/2023."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 009/2023 e do Processo Administrativo de n. 5977/2024, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor global estimado de **R$ 2.112,00** (Dois Mil Cento e Doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5977/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ARNALDO SEVERIANO REZENDE,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 170.025.161-91, estabelecida a Rua mineiros, Quadra 23, Lote D, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Arnaldo Severiano de Resende, portador do RG de nº 876447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n. 272.004.118-17, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **110,** Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS ORIUNDOS DO CFEM**, Fonte Recurso: **270**, Destinação dos Recursos: **72**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:59A22AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5979/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 5979/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme edital de chamamento nº 009/2023."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 009/2023 e do Processo Administrativo de n. 5979/2024, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor global estimado de **R$ 2.112,00** (Dois Mil Cento e Doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5979/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FÁBIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 841.176.991-72, estabelecida a Rua 13 de maio, Quadra 03, Lote 07, s/n., residencial dona leopoldina, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Fábio Junior Santos Oliveira, portador do RG de nº 3960616 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n. 272.004.118-17, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **110,** Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS ORIUNDOS DO CFEM**, Fonte Recurso: **270**, Destinação dos Recursos: **72**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:EF8F3D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5981/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 5981/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme edital de chamamento nº 009/2023."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 009/2023 e do Processo Administrativo de n. 5981/2024, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor global estimado de **R$ 2.112,00** (Dois Mil Cento e Doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5981/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGINALDO DE JESUS RODRIGUES,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 795.071.311-91, estabelecida a Rua avenida goias, Quadra 34, Lote 0, n.599, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Reginaldo de Jesus Rodrigues, portador do RG de nº 3318259 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob n. 795.071.311-91, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **110,** Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS ORIUNDOS DO CFEM**, Fonte Recurso: **270**, Destinação dos Recursos: **72**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E1A1A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5979/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 5979/2024

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme edital de chamamento nº 009/2023."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 009/2023 e do Processo Administrativo de n. 5979/2024, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os

especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor global estimado de **R$ 2.112,00** (Dois Mil Cento e Doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5979/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FÁBIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 841.176.991-72, estabelecida a Rua 13 de maio, Quadra 03, Lote 07, s/n., residencial dona leopoldina, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Fábio Junior Santos Oliveira, portador do RG de nº 3960616 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n. 841.176.991-72, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **110,** Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS ORIUNDOS DO CFEM**, Fonte Recurso: **270**, Destinação dos Recursos: **72**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C767280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5977/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 5977/2024

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme edital de chamamento nº 009/2023."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 009/2023 e do Processo Administrativo de n. 5977/2024, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor global estimado de **R$ 2.112,00** (Dois Mil Cento e Doze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5977/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ARNALDO SEVERIANO REZENDE,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 170.025.161-91, estabelecida a Rua mineiros, Quadra 23, Lote D, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representado por seu proprietário o Sr. Arnaldo Severiano de Resende, portador do RG de nº 876447 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n. 170.025.161-91, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública - 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **110,** Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS ORIUNDOS DO CFEM**, Fonte Recurso: **270**, Destinação dos Recursos: **72**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:11D3F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO N. 4775 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Processo Administrativo: 4775/2024 (FMS)

Interessado: Túlio Santos Pereira da Silva (CPF/MF n. 701.477.051-93)

Procedimento: Solicitação de formalização de processo administrativo para o ressarcimento financeiro referentes ao custeio de despesas oriundas de tratamento de paciente deste Município, encaminhando por médico plantonista no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, cujo documento também consta em anexo, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO de n. 4775/2024 – SMS

Trata-se de solicitação de despesa pública, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
A Coordenação de Saúde Pública solicitou autorização de formalização de processo administrativo, para o custeio da despesa supramencionada.
Assim, foi autorizado a formalização de processo administrativo em nome do paciente, como requerente.
Por sua vez, a Coordenação de Saúde Pública comunicou ao estabelecimento onde se realizou o atendimento e tratamento da paciente, de forma que foi juntado a documentação que comprovou o atendimento, tratamento e pendências financeiras desses procedimentos.
Também, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal acostou aos presentes autos administrativos a documentação necessária para comprovar os valores pagos pelo paciente a unidade de saúde privada que procedeu no atendimento do paciente requerente.
Ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças certificou a programação financeira para o custeio pretendido e o Departamento de Contabilidade certificou a existência de crédito orçamentário, transcrevendo a respectiva dotação e ficha orçamentária específica.

Por final, a douta Assessoria Jurídica manifestou, por meio de parecer jurídico, sobre a possibilidade jurídica do custeio, objeto dos presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago o auxílio financeiro no valor de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais), ao beneficiário Túlio Santos Pereira da Silva, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 701.477.051-93**, na forma solicitada, em conta bancária de titularidade do mesmo.

Após, volvam-se os autos a este Gabinete, para deliberação posterior.

Encaminhado a Coordenação de Saúde Pública, em 18.12.2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:0AD4705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 5336/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 5336/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material (pneus) para manutenção de veículo: Ranger XLT, placa (BLT8366), de interesse da Secretaria Municipal de Transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material, (pneus) para manutenção de veículo: Ranger XLT, placa (BLT8366), de interesse da Secretaria Municipal de Transportes.de interesse da secretaria municipal de transportes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.720,00** (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5336/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa**, JN PNEUS LTDA (JN PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 44.472.217/0001-70, estabelecida na avenida 7 de setembro, N.553, centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88.760-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com

obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7B9D821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 117/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5703/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 117/2023
Processo administrativo n. 5703/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pela Secretária Municipal Especial da Festa do Carreiro e Eventos, Cultura, Esporte e Turismo a Srª **HELENAMAR BORGES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 335.541.451-49 e RG sob nº.325903 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: A empresa **ODEIGMAR SILVA BERNARDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.628.642/0001-23, localizada na Av. Erexim, sala 01, S/n°, Qd. 45, Lt.12, casa 02, Bairro Setor Leontino, Mineiros Goiás, Cep: 75834-304, representada neste ato pelo sr° **Odeigmar Silva Bernardo,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°. 4639052 (SPTC/GO), inscrito no CPF/MF sob n. 025.823.0001-01, residente em Mineiros- Goiás.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 117/2023 (Da Vigência), item 4.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021., por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho o valor global R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) , estimado a ser pago o valor mensal R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:39958B67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 084/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 084/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 084/2024, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mecânico de Equipamentos Pesados, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **VALTER DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF nº 884.817.788-34. Fica acrescido o valor de R$ 13.587,00 (treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:F8779351

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 238/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 238/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 238/2024, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Pedreiro, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato: **56.704.201 ADEMIR ALVES**, inscrito no CNPJ sob n° 56.704.201/0001-24 com sede na cidade de Quirinópolis-Goiás. Fica acrescido o valor de R$ 3.452,40 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta

centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:B836D4B2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 094/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 094/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 094/2024, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Servente, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **AGUSTINHO PRADO CABRAL**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, CPF n° 529.842.491-00. Fica acrescido o valor de R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:B79F8DA8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 026/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 026/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 026/2024, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Motorista de Caminhão Basculante, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com: **DENILSON FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito no CPF sob o n°. 590.283.601-82. Fica acrescido o valor de R$ 11.158,56 (onze mil e cinto e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 29 de novembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:A73D3CD0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2024

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de janeiro de 2025, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Registro de preços para aquisição de Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Fundo Municipal da Educação - FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital** do Pregão Eletrônico nº 140/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 19 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:CED87507

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão dos contratos oriundos do Pregão Presencial n° 082/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de máquinas pesadas e veículos de carga com operador/motorista, para atender as necessidades do Poder Executivo (Diversas Secretarias Municipais), bem como o extrato dos respectivos termos de rescisão dos contratos que se deram com o Sr. **TULIO HENRIQUE CAMARGO FAGUNDES,** inscrito CPF/GO sob o n°. 037.101.001-27, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, a Sr.ª **FATIMA APARECIDA CAMARGO FAGUNDES,** inscrita CPF/GO sob o n°. 001.273.041-69, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, o **Sr. EDER FERREIRA PIMENTA,** inscrito CPF/GO sob o n°. 019.766.441-51, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, o **Sr. MARCIO ANDRE DE BRITO,** inscrito CPF/GO sob o n°. 355.871.641-87, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, o **Sr. ROGER FRANCO FLORENTINO,** inscrito CPF/GO sob o n°. 326.331.468-80, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, a empresa **31.428.496 RONEY GONÇALVES RODRIGUES,** inscrito no CNPJ nº 31.428.496/0001-22, com sede na cidade de Quirinópolis – GO . Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79 inciso I c/c art. 78 inciso XII da Lei nº 8.666. Disposições Finais: Fica rescindido os contratos n° 279/2023, n° 342/2023, n° 280/2023, n° 343/2023, n° 344/2023, 345/2023 e 346/2023 a partir da

data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 02 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos
Código Identificador:1D7864C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1075/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1075/2024**, processo administrativo **N.º 1075/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços com manutenções em estofados, para Hospital Municipal, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1075/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **THAMIRES DOS SANTOS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.282.797/0001-04, com sede administrativa à Rua 13, Nº450, Qd.34, Lt1/2 Bairro: Amelia Brandao Rego, Rialma-Go Cep : 76310000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços com manutenções em estofados, para Hospital Municipals com procedimento cirurgico de tireodectomia total por bacio volumoso toxico, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias de dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E10AF542

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES VEM POR INTERMÉDIO DESTE INFORMAR O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024 – POR FALTA DE TEMPO PARA INSTRUÇÃO DO MESMO. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO: 20/DEZEMBRO/2024 – 08:30 HORAS
Sanclerlândia Go., 18 de dezembro de 2024.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:32113884

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 212-2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 212/2024
Processo Nº : 2965/2024
Validade: 01 (um ano).
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO CR DIGITALIZADORA LEITOR FCR DE MESA PARA EXAMES DE RAIOS X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO N° 202400010004431, EMENDA: 1559/2023. .**
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS/GO** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.645.875/0001-52**, com sede na praça das Flores, neste ato representado pela Sr(a). **CLEITON GONÇALVES MARTINS**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de **Licitação nº 72/2024**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (a) Sr(a). CLEITON GONÇALVES MARTINS, do processo acima referenciado, doravante denominada REPRESENTANTE LEGAL **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº **72 /2024**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.
FORNECEDOR: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.647.559/0001-18, SITUADA NA rua alameda, p-02,n° 855 st. Dos Funcionários, GOAINIA-GO, CEP: 74.543-030, NESTE ATO REPRESENTADO PELO JOSE ANTONIO DE LIMA.**
CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas

especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. 72/2024, Processo Administrativo nº 2965/2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto desta ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO CR DIGITALIZADORA LEITOR FCR DE MESA PARA EXAMES DE RAIOS X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO N° 202400010004431, EMENDA: 1559/2023.** **..**conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 72/2024 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

Valor global: 115.900,00 (Cento e quinze mil e novecentos Reais)

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:9B01CBBA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Chamada Pública nº 005/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à ----------Praça três Poderes nº.07, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.164.804.0001-51, representado neste ato pelo Prefeito, **ITAMAR LEÃO DO AMARAL**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Licitação e Compras, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 20 de janeiro a 30 de junho de 2025. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia, 20 de janeiro a 30 de junho de 2025. Das 08h00min horas às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitação e Compras de Sanclerlândia, com sede à Praça Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia, Go.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública e a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no ANEXO I.

FONTE DE RECURSO

- Recursos provenientes do Convênio FNDE/PNAE.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

Deverão entregar à Coordenação da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;

IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

4.1. Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à Secretaria Municipal de Planejamento, Licitação e Compras, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;

5.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

d) Apresentar proposta de preço conforme anexo II.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitação e Compras Sanclerlândia-GO, do dia 07 a 09 de janeiro de 2025, das 8:00 as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Cezoste Pinto, Nº 842, Setor Centro; e posteriormente encaminhados para as Escolas Municipais de Sanclerlândia: (CMEI) Centro Municipal de
Educação Infantil Tia Maria de Abreu Alves, situado à Rua 01, Qd. 08, Lt Único, Setor Borba e tendo como extensão (CMEI), Centro Municipal de Educação Infantil Carlos Magalhães dos Santos, situado á Rua 10 Qd 16 APM 01, Setor Martins III; Escola Municipal Onésimo de Jesus Vieira, situada à Avenida Independência s/n, Setor Sul e Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça, situada à Avenida 5 de janeiro s/n, Setor Universitário. 20 de janeiro a 30 de junho 2025, no horário compreendido entre 7:00 e 9:00 horas, seguindo o cardápio orientado pela Nutricionista e solicitação do Serviço de Merenda Escolar, a qual atestará os recebimentos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos gêneros alimentícios, através de cheque nominal ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar (em) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) recibo(s) de entrega.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na EMATER , nos seus horários de funcionamento e, no www.sanclerlandia.go.gov.br

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por semestre;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Publique-se.

Sanclerlândia/GO. 06 de dezembro de 2024.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL -
Prefeito Muncipal

ANEXO I

Item	Unidade	Quantidade	Preço/unidade
Abacate	Kg	1000	21,32
Abacaxi Pérola	Kg	1000	11,42
Abóbora madura: kabotiá, moranga, paulista.	Kg	1000	4,65
Abóbora verde	Kg	1000	7,99
Acerola	Kg	1000	14,99
Alface	Kg	1000	8,99
Alho	Kg	1000	31,29
Banana Marmelo	Kg	1000	9,65
Banana Maçã	Kg	1000	15,15
Banana Prata	Kg	1000	7,99
Batata doce	Kg	1000	6,15
Beterraba	Kg	1000	4,99
Caju	Kg	1000	7,99
Cebola	Kg	1000	4,15
Cenoura	Kg	1000	5,99
Cheiro Verde	Kg	1000	3,16
Chuchu	Kg	1000	7,62
Coco verde	Unid	1000	5,22
Couve	Kg	1000	4,99
Farinha de mandioca	Kg	1000	8,66
Farinha de milho	Kg	1000	8,86
Feijão tipo 1	Kg	1000	6,99
Inhame	Kg	1000	15,29
Jiló	Kg	1000	12,15
Laranja	Kg	1000	7,49
Limão	Kg	1000	14,32
Mamão Comum	Kg	1000	8,46
Mamão Papaya	Kg	1000	16,39
Mandioca c/ casca	Kg	1000	7,49
Maracujá	Kg	1000	17,49
Mel	Litro/ml	1000	44,49
Melancia	Kg	1000	3,36
Milho verde	kg	1000	9,66
Pepino	Kg	1000	8,79
Pimentão	Kg	1000	17,29
Polvilho doce	Kg	1000	14,32
Quiabo	Kg	1000	16,99
Rabanete	Kg	1000	4,96

Rapadura de cana (pura)	Kg/pç	1000	21,94
Repolho branco	Kg	1000	3,05
Repolho roxo	Kg	1000	6,99
Tamarindo	Kg	1000	16,59
Tangerina	Kg	1000	4,99
Tomate	Kg	1000	6,99
Tomatinho Azedo	Kg	1000	7,49

ATENÇÃO: Informamos que os **projetos da Agricultura Familiar** serão feitos na EMATER, nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de **2025, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**.
Obrigado.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:75ED2F09



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ANEXOS - LEI 2.177, DE 16 DE MAIO DE 2024

MUNICÍPIO DE MINEIROS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025									
ANEXO I - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS									
LRF, art. 4º, §2º, inciso ll da LRF			**DEMONSTRATIVO I - Metas Fiscais Anuais**						
ESPECIFICAÇÃO	**2025**			**2026**			**2027**		
	VALOR CORRENTE (a)	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB (a/PIB)x100**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB (a/PIB)x100**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB (a/PIB)x100**
Meta da Receita Total	**794.167.262,33**	**767.311.364,57**	**0,321%**	**865.979.894,44**	**836.695.550,18**	**0,335%**	**936.731.053,31**	**905.054.157,79**	**0,349%**
Meta da Receita Primárias(I)	**700.973.301,65**	**677.268.890,48**	**0,284%**	**784.422.282,67**	**757.895.925,29**	**0,304%**	**884.802.407,99**	**854.881.553,62**	**0,329%**
Meta da Despesa Total	**794.167.262,33**	**767.311.364,57**	**0,321%**	**865.979.894,44**	**836.695.550,18**	**0,335%**	**936.731.053,31**	**905.054.157,78**	**0,349%**
Meta da Despesa Primárias(II)	**762.378.723,29**	**736.597.800,28**	**0,308%**	**831.012.501,49**	**802.910.629,46**	**0,322%**	**898.266.921,05**	**867.890.744,98**	**0,334%**
Resultado Primário (III) = (I-II)	**594.578,36**	**574.471,85**	**0,000%**	**409.781,18**	**395.923,85**	**0,000%**	**535.486,94**	**517.378,68**	**0,000%**
Resultado Nominal	**73.000.000,00**	**70.531.400,97**	**0,030%**	**60.747.500,00**	**58.693.236,71**	**0,024%**	**30.796.087,50**	**29.754.673,91**	**0,011%**
Divida Publica Consolidada	**258.987.369,92**	**250.229.342,92**	**0,105%**	**308.987.369,92**	**298.538.521,66**	**0,120%**	**328.987.369,92**	**317.862.193,16**	**0,122%**
Dívida Consolidada Líquida	**-280.174.955,70**	**-270.700.440,29**	**-0,113%**	**-219.427.455,70**	**-212.007.203,57**	**-0,085%**	**-188.631.368,20**	**-182.252.529,66**	**-0,070%**
Receitas Primárias Advindas de PPP(IV)	-	-	**0,000%**		-	**0,000%**		-	**0,000%**
Despesas Primárias Advindas de PPP(V)	-	-	**0,000%**		-	**0,000%**		-	**0,000%**
Impacto de Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	**0,000%**	-	-	**0,000%**	-	-	**0,000%**
Obs: Os valores a preços correntes estão projetados * Projeção do PIB para o Estado de Goiás (Fonte:SEPLAN)									
Os Valores a preços constantes estão deflacionados considerando a inflação Projetada pelo Banco Central do Brasil									
As Metas de Despesas estão sendo projetadas com exclusão de Reserva de Contingência .									
FONTE: DEP. DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE MINEIROS									
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024									

VARIÁVEIS	**2025**	**2026**	**2027**
PIB REAL (CRESCIMENTO % ANUAL)	3,00%	3,50%	4,00%
TAXA REAL DE JURO IMPLÍCITO SOBRE A DÍVIDA LÍQUIDA DO GOVERNO (MÉDIA % ANUAL)	3,50%	3,50%	3,50%
CÂMBIO (R$/US$ - FINAL DO ANO)	5,00	5,00	5,00
INFLAÇÃO MÉDIA (% ANUAL) PROJETA COM BASE NO ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO	3,50%	3,50%	3,50%
PROJEÇÃO DO PIB DO ESTADO - R$ MILHARES	247.216.149.359,46	258.340.876.080,63	268.674.511.123,86

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025						
ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - META FISCAL DO RESULTADO PRIMARIO						
LRF, art. 4º, §2º, inciso ll da LRF			**DEMONSTRATIVO I - Meta Fiscal de Resultado Primário**			
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITAS CORRENTES (I)	**465.041.236,11**	**544.108.959,00**	**627.322.986,04**	**719.223.275,11**	**802.368.827,67**	**902.417.564,99**
RECEITA TRIBUTARIA	79.884.689,32	85.023.175,91	105.172.891,94	126.207.470,33	151.448.964,39	181.738.757,26
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	23.103.079,87	36.907.555,94	47.962.274,86	52.758.502,34	58.034.352,57	63.837.787,82
RECEITA PATRIMONIAL	32.949.803,88	41.183.695,27	10.296.140,97	30.811.397,67	31.135.739,60	31.463.501,48
(APLICAÇÕES FINANCEIRAS) (II)	32.949.803,88	41.183.695,27	10.282.244,64	30.796.356,87	31.120.247,58	31.447.544,71
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	13.896,33	15.040,80	15.492,02	15.956,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.045.669,51	245.521.538,09	314.827.394,34	330.568.764,06	347.097.202,26	364.452.062,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	112.057.993,53	135.472.993,79	149.064.283,93	178.877.140,71	214.652.568,85	260.925.456,05
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	**432.091.432,23**	**544.108.959,00**	**617.040.741,40**	**688.426.918,24**	**771.248.580,09**	**870.970.020,28**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**23.674.158,58**	**59.127.411,16**	**73.067.261,11**	**74.943.987,22**	**63.611.066,77**	**34.313.488,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	20.951.277,00	54.500.000,00	61.300.000,00	62.000.000,00	50.000.000,00	20.000.000,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (VII)	574.298,00	8.200,00	361.458,01	397.603,81	437.364,19	481.100,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.148.583,58	4.619.211,16	11.405.803,10	12.546.383,41	13.173.702,58	13.832.387,71
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**2.148.583,58**	**4.619.211,16**	**11.405.803,10**	**12.546.383,41**	**13.173.702,58**	**13.832.387,71**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	**434.240.015,81**	**548.728.170,16**	**628.446.544,50**	**700.973.301,65**	**784.422.282,67**	**884.802.407,99**
DESPESAS CORRENTES (X)	**386.640.640,17**	**486.176.525,49**	**537.426.771,52**	**634.274.602,29**	**723.428.246,83**	**806.388.657,25**
PESSOAL E ENCARGOS	219.900.621,97	250.113.569,37	290.005.160,24	319.005.676,27	350.906.243,87	378.978.743,38
JUROS E ECARGOS DA DIVIDA (XI)	11.046.642,32	13.850.549,67	16.370.075,12	18.007.082,63	19.807.790,90	21.788.570,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.693.375,88	222.212.406,45	231.051.536,16	297.261.843,39	352.714.212,06	405.621.343,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**375.593.997,85**	**472.325.975,82**	**521.056.696,40**	**616.267.519,66**	**703.620.455,93**	**784.600.087,25**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**76.978.309,88**	**96.395.351,00**	**132.199.656,04**	**128.438.675,01**	**107.133.524,74**	**90.453.755,71**
INVESTIMENTOS	69.951.720,35	86.496.751,52	119.671.059,30	114.657.218,60	91.973.922,69	73.778.193,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	7.026.589,53	9.898.599,48	12.528.596,74	13.781.456,41	15.159.602,05	16.675.562,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	**69.951.720,35**	**86.496.751,52**	**119.671.059,30**	**114.657.218,60**	**91.973.922,69**	**73.778.193,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**30.763.819,59**	**31.453.985,03**	**35.418.122,87**	**39.888.640,35**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV)	**445.545.718,20**	**558.822.727,34**	**671.491.575,29**	**762.378.723,29**	**831.012.501,49**	**898.266.921,05**
SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR (XVIII)	**73.355.796,09**	**62.050.093,70**	**44.000.000,00**	**62.000.000,00**	**47.000.000,00**	**14.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	**62.050.093,70**	**51.955.536,52**	**954.969,21**	**594.578,36**	**409.781,18**	**535.486,94**
A =OS DADOS A RECEITAS E DESPESAS FORAM EXTRAIDAS DAS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS PARA AS MESMAS, CONFORME DEMONSTRADO DO PPA						
B = O CÁLCULO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA						
FONTE: DEP. DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE MINEIROS						
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024						

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025						
ANEXO III - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL						
LRF, art. 4º, §2º, inciso ll da LRF			**DEMONSTRATIVO I - Meta Fiscal de Resultado Nominal**			
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
	(B)	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**(G)**
DÍVIDA CONSOLIDA (I)	**86.204.583,74**	**135.687.369,92**	**196.987.369,92**	**258.987.369,92**	**308.987.369,92**	**328.987.369,92**
DEDUÇÕES (II)	**513.674.721,76**	**578.728.886,75**	**550.162.325,62**	**539.162.325,62**	**528.414.825,62**	**517.618.738,12**
ATIVO DISPONIVEL	294.347.450,19	328.026.473,64	328.026.473,64	328.026.473,64	328.026.473,64	328.026.473,64
HAVERES FINANCEIROS	225.736.094,24	262.635.851,98	232.635.851,98	222.635.851,98	212.635.851,98	202.635.851,98
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-6.408.822,67	-11.933.438,87	-10.500.000,00	-11.500.000,00	-12.247.500,00	-13.043.587,50
DÍVIDA CONSOLIDA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**-427.470.138,02**	**-443.041.516,83**	**-353.174.955,70**	**-280.174.955,70**	**-219.427.455,70**	**-188.631.368,20**
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	**-427.470.138,02**	**-443.041.516,83**	**-353.174.955,70**	**-280.174.955,70**	**-219.427.455,70**	**-188.631.368,20**
RESULTADO NOMINAL	**(B-A*)**	**(C-B)**	**(D-C)**	**(E-D)**	**(F-E)**	**(G-F)**
VALOR	**-418.029.480,37**	**-15.571.378,81**	**89.866.561,13**	**73.000.000,00**	**60.747.500,00**	**30.796.087,50**
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024						
*** = REFERE-SE AO VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**						
A = O CÁLCULO DA META DE RESULTADO NOMINAL OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA						

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025						
ANEXO IV - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - META FISCAL DO MONTANTE DA DIVIDA						
LRF, art. 4º, §2º, inciso ll da LRF			DEMONSTRATIVO I.a - Montante da Divida			
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
DÍVIDA CONSOLIDA (I)	**86.204.583,74**	**135.687.369,92**	**196.987.369,92**	**258.987.369,92**	**308.987.369,92**	**328.987.369,92**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	86.204.583,74	135.687.369,92	196.987.369,92	258.987.369,92	308.987.369,92	328.987.369,92
DEDUÇÕES (II)	**513.674.721,76**	**578.728.886,75**	**550.162.325,62**	**539.162.325,62**	**528.414.825,62**	**517.618.738,12**
ATIVO DISPONÍVEL	294.347.450,19	328.026.473,64	328.026.473,64	328.026.473,64	328.026.473,64	328.026.473,64
HAVERES FINANCEIROS	225.736.094,24	262.635.851,98	232.635.851,98	222.635.851,98	212.635.851,98	202.635.851,98
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-6.408.822,67	-11.933.438,87	-10.500.000,00	-11.500.000,00	-12.247.500,00	-13.043.587,50
DCL (III) = (I-II)	**-427.470.138,02**	**-443.041.516,83**	**-353.174.955,70**	**-280.174.955,70**	**-219.427.455,70**	**-188.631.368,20**
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024						
A = O CÁLCULO DA META DO MONTANTE DA DÍVIDA OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA						

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025						
ANEXO V - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR						
LRF, art. 4º, §2º, inciso ll da LRF			DEMONSTRATIVO II			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (A)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (B)	% PIB	VARIAÇÃO	
					VALOR (C) = (B-A)	% VALOR (C/A) X 100
Meta da Receita Total	533.356.978,50	0,397%	603.236.370,16	0,449%	69.879.391,66	13,10%
Meta da Receita Primárias(I)	498.456.130,87	0,371%	548.728.170,16	0,408%	50.272.039,29	10,09%
Meta da Despesa Total	533.356.978,50	0,397%	582.571.876,49	0,433%	49.214.897,99	9,23%
Meta da Despesa Primárias(II)	514.144.250,35	0,382%	558.822.727,34	0,416%	44.678.476,99	8,69%
Resultado Primário (III)	311.880,52	0,000%	51.955.536,52	0,039%	51.643.656,00	16558,80%
Resultado Nominal	31.000.000,00	0,023%	-15.571.378,81	-0,012%	-46.571.378,81	-150,23%
Divida Publica Consolidada	150.000.000,00	0,112%	135.687.369,92	0,101%	-14.312.630,08	-9,54%
Dívida Consolidada Líquida	-88.500.000,00	-0,066%	-443.041.516,83	-0,330%	-354.541.516,83	0,000%
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024						
A = O CÁLCULO DE ACMEA OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA						

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025											
ANEXO VI - ANEXO DE METAS FISCAIS - COMPARATIVO DAS MESTAS FISCAIS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS TRES EXERCICIOS - DEMONSTRATIVO III											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026		2027	%
Receita Total	488.715.394,69	603.236.370,16	23,43%	700.390.247,15	16,11%	794.167.262,33	13,39%	865.979.894,44	9,04%	936.731.053,31	8,17%
Receitas Primárias(I)	434.240.015,81	548.728.170,16	26,37%	628.446.544,50	14,53%	700.973.301,65	11,54%	784.422.282,67	11,90%	884.802.407,99	12,80%
Depesa Total	463.618.950,05	582.571.876,49	25,66%	669.626.427,56	14,94%	794.167.262,33	18,60%	865.979.894,44	9,04%	936.731.053,31	8,17%
Despesas Primárias (II)	445.545.718,20	558.822.727,34	25,42%	671.491.575,29	20,16%	762.378.723,29	13,54%	831.012.501,49	9,00%	898.266.921,05	8,09%
Resultado Primário (III) = (I-II)	62.050.093,70	51.955.536,52	-16,27%	954.969,21	-98,16%	594.578,36	-37,74%	409.781,18	-31,08%	535.486,94	30,68%
Resultado Nominal	(418.029.480,37)	(15.571.378,81)	-96,28%	89.866.561,13	-677,13%	73.000.000,00	-18,77%	60.747.500,00	-16,78%	30.796.087,50	-49,30%
Divida Pública Consolidada	86.204.583,74	135.687.369,92	57,40%	196.987.369,92	45,18%	258.987.369,92	31,47%	308.987.369,92	19,31%	328.987.369,92	6,47%
Divida Consolidada Líquida	(427.470.138,02)	(443.041.516,83)	3,64%	(353.174.955,70)	-20,28%	(280.174.955,70)	-20,67%	(219.427.455,70)	-21,68%	(188.631.368,20)	-14,03%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026		2027	%
Receita Total	467.651.761,18	577.598.824,43	23,51%	665.370.734,79	15,20%	766.371.408,15	15,18%	835.670.598,13	9,04%	903.945.466,44	9,04%
Receitas Primárias(I)	415.524.271,13	525.407.222,93	26,44%	597.024.217,28	13,63%	676.439.236,09	13,30%	756.967.502,78	11,90%	853.834.323,71	11,90%
Depesa Total	443.636.973,30	557.812.571,74	25,74%	636.145.106,18	14,04%	766.371.408,15	20,47%	835.670.598,13	9,04%	903.945.466,44	9,04%
Despesas Primárias (II)	426.342.697,75	535.072.761,43	25,50%	637.916.996,53	19,22%	735.695.467,97	15,33%	801.927.063,94	9,00%	866.827.578,82	9,00%
Resultado Primário (III) = (I-II)	59.375.734,66	49.747.426,22	-16,22%	907.220,75	-98,18%	573.768,12	-36,76%	395.438,84	-31,08%	516.744,90	-31,08%
Resultado Nominal	(400.012.409,77)	(14.909.595,21)	0,00%	85.373.233,07	0,00%	70.445.000,00	0,00%	58.621.337,50	-16,78%	29.718.224,44	-16,78%
Divida Pública Consolidada	82.489.166,18	129.920.656,70	57,50%	187.138.001,42	44,04%	249.922.811,97	33,55%	298.172.811,97	19,31%	317.472.811,97	19,31%
Divida Consolidada Líquida	(409.046.175,07)	(424.212.252,36)	3,71%	(335.516.207,92)	-20,91%	(270.368.832,25)	-19,42%	(211.747.494,75)	-21,68%	(182.029.270,31)	-21,68%

METODOLOGIA DE CÁCULO DOS VALORES CONSTANTES						
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Inflação Média	**4,31%**	**4,25%**	**5,00%**	**3,50%**	**3,50%**	**3,50%**
A = O CÁLCULO DE ACMEA OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA						

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025

ANEXO VII - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - DEMONSTRATIVO DA EVOLUCAO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, §2º, inciso III da LRF			**DEMONSTRATIVO IV**			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00%	0,00	0,000%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,000%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	758.208.234,19	15,48%	656.585.132,54	8,580%	604.700.083,48	0,00%
TOTAL	**758.208.234,19**	**15,48%**	**656.585.132,54**	**8,580%**	**604.700.083,48**	**0,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00%	0,00	0,000%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,000%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	204.564.668,45	16,84%	175.075.948,66	11,389%	157.175.048,72	0,00%
TOTAL	**204.564.668,45**	**16,84%**	**175.075.948,66**	**11,389%**	**157.175.048,72**	**0,00%**

Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024

A = O CÁLCULO DE DEPL OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025

ANEXO VIII - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, §2º, inciso III da LRF		**DEMONSTRATIVO V**	
RECEITAS REALIZADAS	**2023**	**2022**	**2021**
	(A)	**(B)**	**(C)**
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**8.200,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	8.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023**	**2022**	**2021**
	(D)	**(E)**	**(F)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**8.200,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DE CAPITAL	**8.200,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	8.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RGPS	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2023**	**2022**	**2021**
	(G) = ((IA-IID)+ IIIH)	**(H) = ((IB-IIE)+IIIi)**	**(I) = (IC-IIF)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024			
A = O CÁLCULO DE DOARAA OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA			

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025			
ANEXO IX - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
LRF, art. 4º, §2º, inciso IV da LRF	**Demonstrativo VI.a**		
RECEITAS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**14.245.273,48**	**27.549.776,92**	**39.134.038,58**
RECEITAS CORRENTES	**14.245.273,48**	**42.747.232,04**	**43.996.804,55**
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.390.818,86	20.804.858,89	14.328.218,22
Pessoal Civil	10.390.818,86	20.804.858,89	14.328.218,22
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	3.385.936,72	21.727.620,12	28.577.081,27
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	468.517,90	214.753,03	1.091.505,06
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	468.517,90	214.753,03	1.091.505,06
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**-15.197.455,12**	**-4.862.765,97**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	**17.277.836,88**	**13.696.823,76**	**18.642.980,94**
RECEITAS CORRENTES	**17.277.836,88**	**13.696.823,76**	**18.642.980,94**
Receitas de Contribuições Patronal	17.277.836,88	13.696.823,76	18.642.980,94
Pessoal Civil	17.277.836,88	13.696.823,76	18.642.980,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**31.523.110,36**	**41.246.600,68**	**57.777.019,52**

DESPESAS	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	**17.835.659,94**	**22.530.194,26**	**27.475.107,97**
ADMINISTRAÇÃO	**770.210,35**	**667.078,93**	**994.248,90**
Despesas Correntes	756.453,35	662.698,93	977.378,90
Despesas de Capital	13.757,00	4.380,00	16.870,00
PREVIDÊNCIA	**17.065.449,59**	**21.863.115,33**	**26.480.859,07**

Pessoal Civil	17.065.449,59	21.863.115,33	26.480.859,07
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdências	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**17.835.659,94**	**22.530.194,26**	**27.475.107,97**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	**13.687.450,42**	**18.716.406,42**	**30.301.911,55**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2021**	**2022**	**2023**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PLANO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDÊNCIARIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**157.175.048,72**	**175.075.948,66**	**204.564.668,45**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**9.430.906,12**	**8.616.726,48**	**7.802.547,60**
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024			
A = O CÁLCULO DE RDP RPPS OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA			

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025						
ANEXO X - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - DEMONSTRATIVO de ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF			**DEMONSTRATIVO VI**			
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2025	**2026**	**2027**	
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)						
A = O CÁLCULO DE DECRR OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA						

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025			
ANEXO XI - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF		**DEMONSTRATIVO VII**	
EVENTOS		**VALOR PREVISTO PARA**	**2025**
AUMENTO PERMANANTE DA RECEITA		57.029.355,43	
(-) TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS		28.475.868,58	
(-) TRANSFERÊNCIA AO FUNDEB		0,00	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)		**28.553.486,85**	
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)		**0,00**	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)		**28.553.486,85**	
SALDO UTILIZADO DE MARGEM BRUTO (IV)		**0,00**	
IMPACTO DE NOVAS DOCC		0,00	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANÇÃO DE DOCC (V) = (III - IV)		**28.553.486,85**	
A = O CÁLCULO DE DMEDOCC OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024			

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025			
ANEXO XII - ANEXO DE RISCO FISCAIS - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LRF, art. 4º, § 3º da LRF		**DEMONSTRATIVO VIII**	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Assistências a Ações e Serviços Públicos de Saúde Urgente	800.000,00	Abertura de Créditos adcionais a partir da Res Contingência ou Redução de Dotações	800.000,00
Intempéries	200.000,00	Abertura de Créditos adcionais a partir da Res Contingência ou Redução de Dotações	200.000,00
Ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço	100.000,00	Abertura de Créditos adcionais a partir da Res Contingência ou Redução de Dotações	100.000,00
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	5.891.819,86	Abertura de Créditos adcionais a partir da Res Contingência ou Redução de Dotações	5.891.819,86
Reserva Tecnica do RPPS	23.862.165,17	Constituição de Reserva Tecnica	23.862.165,17
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUBTOTAL	**30.853.985,03**	**SUBTOTAL**	**30.853.985,03**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Frustação de Receita Ordinárias	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
Processo de Sentenças Judiciárias	350.000,00	Abertura de Créditos adcionais a partir da Res Contingência ou Redução de Dotações	350.000,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUBTOTAL	**600.000,00**	**SUBTOTAL**	**600.000,00**
TOTAL	**31.453.985,03**	**TOTAL**	**31.453.985,03**
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024			
A = O CÁLCULO DE DRFP OBEDECEU A METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO GOVERNO FEDERAL, POR DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA STN , RELATIVAS ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
Nota: RELATÓRIO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024			

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

MUNICÍPIO DE MINEIROS
ANEXO IIA - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
LRF, art. 4º, § 3º da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025	
CUSTEIO	
1	Amortização das parcelas do financiamento da dívida consolidada;
2	Pagamento da folha salarial e proventos;
3	Manutenção de programas sociais com ênfase às áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte;
4	Manutenção Administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo;
5	Manutenção de Serviços Públicos de Saneamento Básico;
6	Manutenção de programas sociais voltados ao atendimento da criança e do adolescente;
7	Serviços de manutenção e conservação da cidade;
8	Operação e manutenção dos equipamentos urbanos;
9	Operação e manutenção do trânsito;
10	Serviços de prevenção a enchentes e a acidentes em áreas de risco;
11	Atração de novas empresas e dinamismo econômico;
12	Qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e empreendedorismo.
INVESTIMENTOS	
1	Construção de escolas, de creches, de unidades de saúde, culturais, turísticas e esportivas;
2	Aquisição de equipamentos para escolas, creches, unidades de saúde, turísticas, culturais e esportivas;
3	Obras de infra-estrutura viária: pavimentação e recuperação asfáltica e construção de calçadas;
4	Obras de canalização e retificação de córregos;
5	Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública;
6	Revitalização e recuperação de equipamentos urbanos;
7	Reforma e construção de praças públicas e áreas verdes;
8	Aquisição de equipamentos como máquinas pesadas, caminhões e veículos;
9	Obras de Saneamento Básico: redes de águas pluviais, ETAs, ETEs, reservatórios, etc. ;
10	Obras e Serviços na Zona Rural e desenvolvimento do setor agropecuário;
11	Construção de Praças em Área Urbana;
12	Infra-Estrutura e Integração Regional;
13	Construção e Reforma de Prédios Públicos;
14	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE	***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***	***RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Do Municipio	Secretário Da Fazenda	Secretário De Controle Interno
ANA CRISTINA SOBRAL PEIXOTO	***WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES***	
Gerência Contábil	Secretário De Planejamento	

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58FFA02A

